

EDITAL Nº 002/2024 - DEX / PROEC/ UEMS

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DE **EVENTOS DAS AÇÕES DE EXTENSÃO** SEM ÔNUS PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL.

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida os extensionistas da UEMS - docentes, técnicos administrativos de formação superior e discentes, a apresentarem propostas de **Eventos de Extensão** que tenham a relação acadêmica com a comunidade externa, e que contemple o **público-alvo majoritariamente externo à UEMS, SEM ÔNUS** para a Instituição, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ) – <http://sigproj.ufrj.br>, a **serem executadas em 2024**, de acordo com as condições definidas neste Edital conforme o estabelecido na Política da Extensão da UEMS - Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e a Resolução CEPE-UEMS Nº 2555 de 16 de dezembro de 2022.

OBJETIVO

Realizar a seleção das propostas dos **Eventos de Extensão Universitária** que representa significativa articulação entre ensino e pesquisa, com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Mato Grosso do Sul. **O público-alvo das ações de extensão deverá ser, via de regra, majoritariamente externo à UEMS.**

1. EVENTOS DE EXTENSÃO: DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

a) Da definição do evento de Extensão Universitária: É considerado evento, um conjunto de ações com metas, prazo e duração previamente definidos, de caráter educativo, técnico, científico e tecnológico reconhecido pela Universidade.

b) Da classificação de Evento:

Congresso	Evento de grandes proporções, de âmbito nacional ou internacional, em geral com duração de 3 (três) a 7 (sete) dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Abrange um conjunto de atividades como mesa redonda, palestras, conferências, minicursos, oficinas, workshop ou laboratório - atividades com duração de até 8 (oito) horas (se igual ou superior a 8 (oito) horas, deve ser classificado e registrado como curso). Inclui-se nessa classificação a conferência enquanto evento.
Seminário	Evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (20 horas a 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados. Incluem-se nessa classificação: encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião.
Ciclo de debate	Encontros sequenciais que visam a discussão de um tema específico.
Campanha	Ações pontuais que visam um objetivo definido.
Exposição	Exibição pública de produtos ou serviços (utilizada para promoção e venda de produtos e serviços). Inclui: feira, salão e lançamento.
Outros	Outros eventos não classificados nos itens anteriores

(Fonte: e Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e a Resolução CEPE-UEMS nº 2555 de 16 de dezembro de 2022).

2. PRAZOS

2.1 Vigência do Edital: **de 12 de janeiro a 02 de dezembro de 2024.**

2.2 Só serão aceitas propostas de eventos de extensão enviadas on-line pelo SIGPROJ), **cadastradas no sistema com antecedência mínima de 15 dias da realização dos referidos eventos**, sendo considerada a data de submissão no SIGPROJ.

2.3 Divulgação dos Resultados dos pareceres de análise das propostas: **até 20 (vinte) dias após a data de submissão no SIGPROJ.**

2.4 Não serão aceitas as propostas com data de realização retroativa à realização do evento.

2.5 A duração mínima de um evento é de 2 (duas) horas e máxima de 6 (seis) meses.

2.6 A carga horária máxima por dia da ação do evento de Extensão Universitária é de 12 (doze) horas.

3. PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes dos eventos de extensão universitária:

I - professores efetivos da Universidade, cedidos e professores visitantes.

II - alunos dos cursos de graduação, pós-graduação da Universidade;

III - profissional Técnico da Educação Superior/UEMS, com formação superior;

§1º A participação do técnico com formação superior na função de coordenador não será remunerada conforme **termo de compromisso de voluntariado** previamente estabelecido.

§2º Professores visitantes e cedidos poderão coordenar evento de extensão mediante parecer fundamentado do(s) Colegiado(s) de Curso(s), com apresentação de um **termo de compromisso de um professor efetivo**, com experiência na área, que assumirá a coordenação do evento de extensão se houver necessidade.

§3º O Profissional Técnico da Educação Superior/UEMS com formação superior poderá coordenar eventos de extensão conforme a Política de Extensão Universitária da UEMS de acordo com as normas vigentes, com parecer favorável da chefia imediata e que não comprometa sua atividade principal, horário de trabalho e o desempenho de suas atividades e/ou caracterize desvio de função.

§4º Docentes ou Profissionais Técnicos da Educação Superior de formação superior do quadro efetivo da UEMS **sem quaisquer pendências** em ações de Extensão ou com o Programa Institucional de Bolsa Extensão – PIBEX;

§5º Os discentes na condição de coordenador de eventos de Extensão, deverão **ter obrigatoriamente o acompanhamento de um docente orientador do quadro efetivo da UEMS** que fará a supervisão do desenvolvimento das ações e se responsabilizará pelos recursos captados - quando for o caso - e a respectiva prestação de contas;

3.2 O coordenador/proponente de ações de extensão não poderá possuir quaisquer pendências em relatórios parciais e finais de atividades de extensão na DEX/PROEC;

3.3 O coordenador e colaborador de proposta, deverá ser consultor *Ad hoc* da UEMS cadastrado no Banco de Consultores da Divisão de Extensão da PROEC. Somente o docente com titulação mínima de mestre e o profissional técnico da educação superior com titulação mínima de especialista poderão fazer parte do banco de consultores *Ad Hoc*.

3.4 O colaborador docente e profissional técnico da educação superior, deverão preencher o cadastro de consultores no link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdNkYWCzvhvMKm3CZftvGd_j_DBXTiH9238owVOWnGAbe9ng/viewform.

4. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE EVENTOS DE EXTENSÃO

4.1. Poderão ser apresentadas ao Edital 002/2024 – DEX-PROEC/UEMS: Propostas de Eventos de Extensão, conforme definido na Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e na Resolução CEPE-UEMS Nº 2555 de 16 de dezembro de 2022.

4.2 Só serão aceitas propostas de Eventos de Extensão, via on-line pelo (SIGPROJ)- <http://sigproj.ufrj.br>

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os eventos de extensão a que se refere este edital serão **sem ônus** para Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS;

5.2 As propostas de Eventos de Extensão poderão ou não prever a captação de recursos financeiros por meio de inscrições e/ou recursos de terceiros, em conformidade com a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e a Resolução CEPE-UEMS Nº 2555 de 16 de dezembro de 2022.

6. ÁREAS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PERMITIDA NESTE EDITAL

As propostas de eventos de Extensão Universitária deverão se enquadrar em uma das seguintes Áreas Temáticas de Extensão:

Áreas Temáticas de Extensão Universitária	
ÁREA	DEFINIÇÕES
Comunicação	Comunicação Social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.
Cultura	Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; gastronomia; produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; mídia digital, tecnocultura e jogos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; acessibilidade.
Direitos Humanos	Assistência Jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações Populares; Questão agrária.
Educação	Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental. Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.
Meio Ambiente	Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável; Desenvolvimento regional e sustentável; Aspectos do meio ambiente e sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Ambiental; Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais.
Saúde	Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência de drogas.
Tecnologia	Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedades e Patentes.
Trabalho	Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e oportunidades de trabalho.

7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

O proponente deve possuir cadastro no SIGPROJ para elaborar e submeter a proposta de extensão. O cadastro deve ser realizado no link <http://sigproj.ufmj.br>, ao clicar em "ainda não sou cadastrado" para obter uma senha de acesso ao sistema.

O login deve ser efetuado com o CPF e a senha do proponente. Clicar em "no Edital 002/2024", no menu "criar proposta" escolher a modalidade "Evento" de extensão, cadastrar a proposta e submeter no Sistema SIGPROJ. A submissão da proposta de "Evento" extensão deverá ser com antecedência mínima de 15 dias do início da ação, a qual deverá começar as atividades somente após o trâmite de aprovação.

7.1 As propostas ao EDITAL Nº. 002/2024 –DEX-PROEC/UEMS deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

7.1.1 a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

7.1.2 a relação social de impacto entre a universidade e os outros setores da sociedade deve ser transformadora, na busca da melhoria da qualidade de vida e da superação de desigualdade e exclusão;

7.1.3 a bilateralidade deve ser a principal característica da relação da Universidade e Sociedade, de troca de saberes-popular e científico e de aplicação de metodologias participativas que favoreçam a socialização do conhecimento;

7.1.4 a interdisciplinaridade deve buscar uma consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos atores do processo de extensão;

7.1.5 as ações de extensão prima por atender às demandas locais e regionais.

7.2. A proposta de evento de extensão deverá estar de acordo com a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS nº 19, de 5 de outubro de 2022 e a Resolução CEPE-UEMS Nº 2555 de 16 de dezembro de 2022, disponíveis no website da PROEC. (<https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-EXTENSAO/Normas-da-Extensao>);

7.2.1 A elaboração da proposta deverá ser realizada através do SIGPROJ, via on-line, pelo endereço <http://sigproj.ufmj.br> e atender às seguintes orientações, bem como o desdobramento dos itens:

- Identificação da ação;
- Detalhes da ação;
- Carga Horária Total da Ação (Considera-se como carga horária total da ação de extensão a desenvolvida junto a seu público-alvo);
- Abrangência (Indicar os municípios atendidos pela ação de extensão);
- Justificativa da Carga Horária;
- Período de Realização;
- Público-Alvo;
- Tipo/Descrição do Público-Alvo;
- Número Estimado de Público;
- Discriminar Público-Alvo;
- Parcerias;
- Caracterização da ação;
- Descrição (Resumo da proposta, Palavras-chave: no máximo cinco palavras-chave, Informações Relevantes para Avaliação da Proposta);
- Justificativa;
- Objetivos;
- Programação;
- Avaliação: pelo público e pela equipe de execução;
- Observações;
- Divulgação/Certificados;
- Meios de Divulgação;
- Emissão de Certificados: Quantidade Estimada de Certificados para Participantes;
- Justificativa de Certificados;
- Outros Produtos Acadêmicos: gera Produtos;
- Arquivos Anexos:
 - Anexo I - Parecer fundamentado e assinatura do coordenador do curso e do gerente da Unidade (obrigatório).
 - Anexo II – Termo de compromisso do professor efetivo (somente se o proponente for professor visitante ou cedido).
 - Anexo III - Termo de compromisso de voluntariado técnico (somente quando o proponente for servidor técnico administrativo da UEMS).
 - Anexo IV - Termo de compromisso de voluntariado para professor convocado.

- Anexo V - Termo de aceite para orientar discente no desenvolvimento de ações de extensão (somente quando o proponente for discente da UEMS).
- Equipe de Execução (Membros da equipe de Execução das Atividades);
- Membros Cadastrados (obrigatoriamente, as ações de extensão deverão prever a participação de discentes na equipe de execução);
- Cronograma de Atividades (A carga horária semanal de cada um dos membros da equipe de execução será de acordo com a legislação vigente da UEMS e não poderá exceder a 10 (dez) horas semanais).
- A proposta será considerada submetida após o sistema gerar um número automático de protocolo.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Caberá à DEX/PROEC, por meio do Comitê de Extensão e/ou consultores *Ad hoc*, composto por especialistas com reconhecida competência nas Áreas de Extensão constantes neste Edital, conforme a natureza da proposta a análise e julgamento desta;

8.2 Os critérios de julgamento das propostas apresentadas e a relevância desta para a comunidade acadêmica e/ou para a sociedade, conforme Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e a Resolução CEPE-UEMS Nº 2555 de 16 de dezembro de 2022.

8.3 Após a análise do mérito e da relevância do evento de extensão, o Comitê de Extensão e/ou Consultor *Ad hoc* deverá:

- a) recomendar o desenvolvimento do evento de extensão;
- b) não recomendar o desenvolvimento do evento de extensão;
- c) solicitar reformulação do evento de extensão.

8.4 Concluída a análise da proposta, a Divisão de Extensão encaminhará ao coordenador do evento um comunicado informando a aprovação ou não da proposta.

8.5 O coordenador da proposta poderá acompanhar o processo de avaliação e o parecer na área restrita do coordenador no SIGPROJ.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O acompanhamento das propostas dar-se-á por intermédio de:

9.1.1 Análise do relatório final do evento;

§1º O relatório final das ações de Extensão deverá ser preenchido no (sigproj.ufrj.br)

§2º É de responsabilidade do Coordenador do Evento de Extensão a elaboração do relatório final das atividades realizadas na área restrita do SIGPROJ, descrever o processo de avaliação pela equipe de execução e pelo público envolvido no evento. Deverá anexar os documentos comprobatórios, como lista de presença, fotos, vídeos, **planilha para certificação com a relação dos participantes com as respectivas cargas horárias** e outros documentos pertinentes, que comprovem a realização da ação, conforme os anexos no item 1.15 no sistema Sigproj.

§3º O relatório final do evento de Extensão deverá ser preenchido no (sigproj.ufrj.br). Conforme Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e a Resolução CEPE-UEMS Nº 2555 de 16 de dezembro de 2022.

9.1.2 A avaliação/parecer da(s) ação(ões) propostas deverá atender ao disposto na Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e na Resolução CEPE-UEMS Nº 2555 de 16 de dezembro de 2022

10. CERTIFICADOS E ATESTADOS

10.1 Cabe à PROEC a emissão de certificados das ações de Extensão, com carga horária igual ou superior a 8 (oito) horas, aos participantes, coordenadores e membros da equipe de execução, cujo relatório tenha sido aprovado.

10.2 Receberão Certificado os inscritos em ações de extensão que comprovarem presença igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária prevista.

10.3 Antes da apresentação do relatório final, poderão ser emitidos somente os certificados dos ministrantes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Divisão de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS pelos telefones: (67) 3902-2562 ou 3902-2630, ou por correio eletrônico: dex@uems.br

11.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3 Para situações não previstas no presente Edital prevalecem as normas e procedimentos da DEX/PROEC e do Comitê de Extensão da UEMS.

11.4 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Dourados - MS, 10 de janeiro de 2024.

Profa. Dra. Érika Kaneta Ferri
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROEC/UEMS